

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 022/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA CAFÉ MERIDIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAFÉ MERIDIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Gether Lopes Farias, nº 3660, Km 09, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob nº 01.434.609/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON AFFONSO PANCIERI**, inscrito no CPF nº 340.541.117-34, portador do RG nº 198.293/SSP-ES, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 5440/2018**, resolvem firmar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 022/2018 nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo aproximado de **22,99%** (vinte e dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 022/2018, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios, por demanda, para o exercício de 2018, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a **R\$ 1.540,00** (hum mil, quinhentos e quarenta reais) referente ao seguinte item do



ANEXO I do Contrato nº 022/2018:

2.1.1 - Fica acrescido ao item 2 do mencionado ANEXO o quantitativo de **70** (setenta) Kg de Café Cappuccino – Sabores diversos a escolher, correspondendo ao valor de **R\$ 1.540,00** (hum mil, quinhentos e quarenta reais);

2.2 - A Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - O valor global estimado do Contrato é de **R\$ 8.237,50** (oito mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado **por demanda**, de acordo com o valor consignado no ANEXO I deste Instrumento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339030 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 022/2018 independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

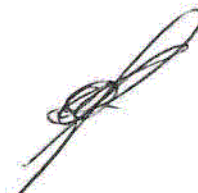
  
**Cleverson Affonso Pancieri**  
Café Meridiano Indústria e Comércio  
LTDA  
**CONTRATADA**





ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>0665 - CAFÉ EM GRÃO</b>  Café em grão para máquina de café expresso, 100% arábica, tipo exportação. Grãos selecionados com torra média escura, embalados em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, preservando sabor e cremosidade.  <b>Apresentação: Embalagem com 1 kg</b>  <b>Validade: 06 meses a partir da data de entrega.</b>  <b>Referência de Qualidade: Meridiano ou semelhante.</b></p>	Kg	150	22,65	R\$ 3.397,50
2	<p><b>0664 - CAFÉ CAPPUCCINO - Sabores diversos a escolher</b>  Preparo para bebida tipo cappuccino, composto por: açúcar, leite em pó e café solúvel. Fornecido e embalado em saco metalizado.  <b>Apresentação: Embalagem com 1 kg</b>  <b>Validade: 06 meses a partir da data da entrega</b>  <b>Referência de Qualidade: Meridiano semelhante.</b></p>	Kg	220	22,00	R\$ 4.840,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.237,50</b>



## PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

## Atos da Presidência

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Contrato nº 022/2018**

**Processo TC-5440/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Café Meridiano Indústria e Comércio Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo aproximadamente de 22,99% (vinte e dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 022/2018, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios, por demanda, para o exercício de 2018. Conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.237,50 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

Ação 2017

Elemento de Despesa: 33.90.30

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2018.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018**

**PROCESSO TC – 8840/2018-1**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso de suas atribui-

ções legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 037/2018, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018**, visando à Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto executivo para adequação elétrica das instalações do TCEES, que teve como vencedora a **RF Lima Martins Projetos – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.035/0001-87, com sede na Rua Vice-Presidente Francisco Silvano Alves Brandão, Parque São Vicente, Sala 02, Nº 485, Mauá/ SP, CEP 09.371-160, no valor total de **R\$ 60.570,63 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**.

Em 17 de dezembro de 2018

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Presidente

## Resumo do Contrato nº 040/2018

**Processo TC- 9618/2018-2**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** MD Sistemas de Computação LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação, sob demanda, de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo a informatização de atividades desenvolvidas pela área de gestão de pessoas do Tribunal de Contas – TCEES, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Instrumentos.